

INTERESSADO (A): Aline da Costa Amanajás		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Salvador Gonçalves Peguinho, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 01737872/2022	PARECER Nº 75/2022	APROVADO EM: 9/3/2022

I – RELATÓRIO

Aline da Costa Amanajás, mediante o processo nº 01737872/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Salvador Gonçalves Peguinho, na Escola Secundária Jaime Cortesão, na cidade de Coimbra, em Portugal, no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) passaporte atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe: “Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes”.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Salvador Gonçalves Peguinho, na Escola Secundária Jaime Cortesão, na cidade de Coimbra, em Portugal, no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. N° 75/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de março de 2022.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora

Maria Luzia Alves Jesuino
SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da Ceb

Ada P. G. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE